

Circular Normativa

Circular n.º 4/RH/2026

Data: 21 -08-2026

Assunto: Horário Flexível

No âmbito da aplicação do regime de horário flexível previsto na Cláusula 8.^a do Acordo Coletivo de Trabalho, determina-se o seguinte:

1. Princípio geral de flexibilidade

O regime de horário flexível permite ao trabalhador gerir os seus períodos de trabalho diário, designadamente as horas de entrada e de saída, dentro dos seguintes limites:

- Período de funcionamento: entre as 08h30 e as 19h30;
- Plataformas fixas obrigatórias:
 - Manhã: 10h00 – 12h00
 - Tarde: 14h30 – 16h30
- Limite máximo diário: 9 horas de trabalho;
- Intervalo mínimo de pausa: 1 hora.

2. Período de aferição do trabalho

O cumprimento da duração do trabalho é aferido mensalmente, correspondendo a:

- **140 horas mensais**, em regra (35 horas semanais).

No âmbito desta aferição:

- O trabalhador pode distribuir de forma variável o tempo de trabalho ao longo do mês;
- Pode haver semanas com duração superior ou inferior a 35 horas, desde que a média mensal (140) seja respeitada.

3. Gestão autónoma dentro do período normal de trabalho



Dentro do limite das 140 horas mensais:

- A organização do tempo de trabalho é da responsabilidade do trabalhador;
- Não carece de autorização prévia a prestação diária superior à média de 7 horas, desde que respeitados os limites definidos.

4. Trabalho prestado além do período normal

A gestão autónoma do horário deve assegurar o cumprimento do período normal de trabalho, não devendo o trabalhador ultrapassar as **140 horas mensais**.

Sempre que haja necessidade de prestação de trabalho que ultrapasse as **140 horas mensais**, aplica-se o seguinte:

- Tal prestação **deve ser previamente fundamentada**, para se aferir a necessidade;

5. Crédito de horas

A constituição e o gozo de crédito de horas, mantem-se nos termos legalmente previstos, dependendo apenas de fundamentação da necessidade de fazer mais de 140 horas/mês.

A presente circular entra em vigor em 01-09-2026.

A Vereadora

Maria Clara
Moreira Duarte
Baptista

(Maria Clara Moreira Baptista)

**Maria Clara
Moreira Duarte**

Baptista

Digitally signed by
Maria Clara Moreira
Duarte Baptista

Date: 2026.08.28
01:31:42 +01'00'